



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0722 - PARNAMIRIM, RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2013

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS  
GACIV

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.643, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Parnamirim o "Dia do Gari" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Parnamirim, o "Dia do Gari", a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 04 de Dezembro de 2013.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.644, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza a afetação da área 06 (seis), situada à Rua Adeodato José dos Reis, para desobstrução das vias de acesso no entorno do Bairro de Nova Parnamirim, oficializa a denominação da rua e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado à proceder a afetação de área pública, que passará ao uso comum do povo, para destinação de via de acesso e circulação de veículos e pedestres.

Art. 2º - A área a ser afetada cinge-se ao seguinte espaço público: Imóvel urbano, denominado Área 06 (seis), situada à Rua Adeodato José dos Reis, lado par, originado do remembramento da área remanescente, e áreas I, II e III no Bairro de Nova Parnamirim, neste Município, medindo 2.323,97m<sup>2</sup> de superfície; nos Termos da Escritura Pública de Doação Pura e Simples de Imóvel, lavrada perante o 1º Ofício de Notas de Parnamirim, Livro nº 622, às fls. 124/126v, datada de 24/01/2011, tendo como Doadora a Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., e como Donatária a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN; limitando-se ao Norte com a área da Gradual Incorporações, com 194,20m; Ao Sul, em quatro segmentos, sendo o primeiro, o segundo e o terceiro, com a área 04, ora desmembrada, com o 24,95m + 62,03m + 8,48m, e o quarto, com a área 05, com 93,10m; Ao Leste, em dois segmentos, sendo o primeiro com

a rua Adeodato José dos Reis, com 12,49m, e o segundo, com área 05, ora desmembrada, com 5,00m; Ao Oeste, em três segmentos, sendo o primeiro, com a área 02, ora desmembrada, com 24,05m, o segundo, com parte da área 03, com 0,63m, e o terceiro, com a área 04, com 9,53m, conforme croqui anexo.

Art.3º. - A área afetada será denominada de RUADAS EMBARCAÇÕES.

Art.4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 06 de Dezembro de 2013.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

DECRETOS  
GACIV

### DECRETO Nº 5.684, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece normas e fixa a programação de encerramento do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e, tendo em vista o que dispõem a Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução nº 27/2013 - TCE, e o Decreto nº 5.659, de 08 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - As disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício de 2013, somente poderão ser utilizadas pelas Unidades Orçamentárias integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta, uma vez observados os prazos seguintes:

I - até 20 de dezembro para a remessa à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de solicitação para a emissão de Empenho;

II - até 24 de dezembro para a emissão de Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

III - até 26 de dezembro para a emissão de Nota de Liquidação e encaminhamento dos processos de despesas para registro na Controladoria Geral do Município;

IV - até 27 de dezembro para que as Unidades Orçamentárias solicitem a emissão de Notas de Pagamento e de Ordens Bancárias;

V - até 30 de dezembro encaminhamento das ordens bancárias à Instituição Financeira pagadora.

§ 1º. Os prazos de que trata este artigo não se aplicam às despesas com pessoal, encargos sociais, convênios, repasse da Câmara

Municipal, FUNDEB, amortização e juros da dívida pública, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro.

§ 2º. Os processos diligenciados retornarão à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do seu recebimento pelo órgão responsável.

§ 3º. Qualquer emissão de empenho e pagamento fora dos prazos fixados neste Decreto, só poderá se realizar com expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. É vedado a Controladoria Geral do Município o registro de qualquer processo fora dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º. Os saldos financeiros decorrentes de convênios e dos recursos vinculados, de destinação específica, existentes na Conta Única do Município, devem retornar as suas contas de origem, com registro e disponibilização dos saldos para cada Unidade Orçamentária, até 30 de dezembro.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições deste artigo aos rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos de convênios e recursos vinculados.

Art. 4º. Até o dia 30 de dezembro as Unidades Orçamentárias transferirão para a Conta Única do Município as receitas decorrentes de retenções financeiras provenientes de pagamentos efetuados com recursos de convênios e recursos vinculados.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, após o encerramento da movimentação orçamentária e financeira do exercício de 2013, remeterá à Controladoria Geral do Município, até 18 de janeiro de 2013, para registro, a relação dos débitos inscritos em “Restos a Pagar”, processados e não processados.

Parágrafo Único. No mesmo prazo e condições fixadas neste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fica obrigada a remeter à Controladoria Geral do Município a relação das “despesas do exercício anterior”.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de até 30 de janeiro de 2014 para que as Unidades Orçamentárias remetam à Controladoria Geral do Município os seguintes documentos:

a) prestação de contas relativas aos Convênios do exercício 2013;  
b) relação de restos a pagar processados e não processados;  
c) inventário do material em estoque e bens móveis existentes na Unidade, em 31 de dezembro de 2013.

Art. 7º. As Unidades Orçamentárias remeterão para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até o dia 30 de dezembro de 2013, a relação dos saldos disponíveis de transferências voluntárias e convênios, para serem reprogramados e incorporados ao orçamento do exercício de 2013, informando o número da conta e a fonte orçamentária.

Art. 8º. A Fundação Parnamirim de Cultura, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, além do cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 1º, deste Decreto, deve encaminhar à Controladoria Geral do Município, até 27 de fevereiro de 2014, os balanços e demais demonstrativos contábeis do exercício de 2013, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo estabelecido neste artigo implica na retenção, pelo tesouro Municipal, dos recursos

financeiros referentes ao orçamento de 2013.

Art. 9º. As Prestações de Contas relativas ao suprimento de fundos serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município até o dia 30 de Dezembro de 2013.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 02 de Dezembro de 2013.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**MARA VIRGÍNIA NÔGA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**JOSÉ MARIA DA SILVA**  
Controlador Geral do Município

PORTARIAS  
GACIV

#### **PORTARIA Nº. 1962, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear ANA CÉLIA FELIPE para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle e Acompanhamento Orçamentário, lotada na Controladoria Geral do Município – CONGE, a partir de 02 de dezembro de 2013.

2º. Fica a referida Gerente designada a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

3º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### **PORTARIA Nº. 1977, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar RUBIA VALÉRIA XAVIER FONTES de exercer o cargo em comissão de Médica no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, Unidade Básica de Saúde do Parque Industrial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito